



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT-MG/GP/10/2019

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
Servidor do TRT 3ª Região

Assunto: Revisão das Competências Organizacionais

EPAD - TRT 3ª REGIÃO
Nº 2525/2019
Em 29/01/2019

Senhor(a) Servidor(a),


Assinatura

As constantes transformações das relações de trabalho e das relações sociais exigem das organizações públicas uma permanente e profunda reflexão sobre sua forma de agir, da qual se extrai, desde logo, a necessidade de melhor capacitar sua força de trabalho, a fim de garantir que se atinjam os objetivos institucionais da forma mais célere e eficaz possível, ao mesmo tempo em que se busca a melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida de seus colaboradores.

Nesse contexto, o modelo de Gestão de Pessoas por Competências teve suas diretrizes básicas estabelecidas por meio da Resolução CSJT nº 92/2012, posteriormente alterada pela Resolução CSJT nº 156/2015 e pelo Ato CSJT.GP.SG.CGPES nº 364/2017, extraindo-se desse conjunto normativo o imperativo de que se adotem medidas consubstanciadas em modelos e práticas de gestão de pessoas, que possibilitem planejar, captar, desenvolver e avaliar as competências necessárias à consecução dos objetivos dos órgãos da Justiça do Trabalho.

De acordo com aquela Resolução, competência é o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o desempenho de determinada atividade, que se subdivide em competências organizacionais e profissionais, as últimas abarcando competências técnicas e comportamentais, indissociáveis, na sua essência, dos postos de trabalho existentes na instituição.

As competências organizacionais devem estar alinhadas com a Missão, Visão, Valores e Estratégia da Instituição, pois é a partir destes que se definem os conhecimentos e habilidades indispensáveis (Leme, 2010¹). São elas primordiais para que, com a contribuição de todos os seus membros, este Tribunal atinja suas metas e

¹ http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=787f270a-291c-47ec-9c8f-1258982ca3fb&groupId=955023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

objetivos, cumpra sua Missão e alcance sua Visão de futuro, tendo como elementos norteadores seus Valores.

O TRT-MG possui 3 tipos de Competências:

1. Competências Organizacionais (essenciais para todos os membros);
2. Competências gerenciais, que se subdividem em:
 - 2.1. Competências Gerenciais Gerais (comuns aos gestores independentemente da área de atuação);
 - 2.1.1. Competências Gerenciais Específicas da função (inerentes a cada cargo ou função gerencial, em razão de sua natureza e da unidade organizacional onde é exercido).
3. Competências Específicas dos Postos de Trabalho não Gerenciais (inerentes a cada posto não gerencial, também de acordo com sua natureza e a unidade organizacional onde é exercido).

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho define, periodicamente, metas a serem alcançadas para o avanço do modelo de Gestão de Pessoas por Competências em todo o país. E uma das metas definidas ainda para 2018 consistia na atualização, até outubro, de 100% das competências dos postos de trabalhos mapeados até dezembro de 2015, para a qual se faz necessária a revisão da Matriz de **Competências Organizacionais** estruturada no ano de 2015.

A meta proposta pelo CSJT considerar-se-á alcançada quando houver a participação de pelo menos 20% do corpo funcional do TRT-MG. Todavia, como este percentual não foi alcançado no prazo definido, prorrogou-se o prazo para atualização dos dados até 22/02/2019.

É nesse contexto que venho convidar Vossa Senhoria a participar da etapa de Revisão das Competências Organizacionais do TRT-MG, sendo de suma importância a sua colaboração na atualização de tal matriz.

As orientações acerca dos procedimentos a serem adotados já foram encaminhadas ao e-mail pessoal institucional de Magistrados e servidores nesta data, além de se encontrarem disponíveis na intranet, na página da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, Gestão por Competências, Revisão das Competências Organizacionais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Reforço que a efetiva participação de Magistrados e servidores é essencial para que o modelo de Gestão por Competências possa ser implementado em sua plenitude, assegurando a melhor alocação dos servidores para que a Instituição cumpra sua Missão e alcance seus objetivos estratégicos.

Atenciosamente,


MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente